



EMENDA MODIFICATIVA N° (Medida Provisória nº 922, de 2020)

Altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, e a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§ 1º.....

.....
VI – Situações de combate ao crime organizado e redução da violência nas rodovias federais e áreas de interesse da União.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 922 pretende com esta proposta contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O artigo Art. 3º da Lei nº 8.745/1993 (com redação dada pela Medida Provisória nº 922, de 2020) prevê como regra o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos do disposto



* C 0 2 0 2 3 5 8 2 4 2 9 0 0 *



nesta Lei será feito por meio de processo seletivo simplificado, na forma estabelecida em edital. Já o seu parágrafo 1º elenca os casos em que o processo seletivo da contratação será dispensado.

A hipótese ora demandada pela Polícia Rodoviária Federal será atendida por servidores públicos enquadrados no artigo 3º-A, desta mesma lei, ou seja, atendida por meio da contratação, por tempo determinado, de aposentado pelo regime próprio de previdência social da União.

Sendo assim, é necessário a inclusão do inciso VI no § 1º do art. 3º (Situações de combate ao crime organizado e redução da violência nas rodovias federais e áreas de interesse da União).

Sala da Comissão,

Deputado JOSÉ MEDEIROS



* C 0 2 0 2 3 5 8 2 4 2 9 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. José Medeiros)

Altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, e a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

Assinaram eletronicamente o documento CD202358242900, nesta ordem:

- 1 Dep. José Medeiros (PODE/MT)
- 2 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE